

LEI N° 1022 DE 25/11/75

**Dispõe sobre a Suplementação de Dotações do
Orçamento Vigente e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e eu sanciono a seguinte

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a, por decreto, abrir crédito Suplementar às dotações do Orçamento Vigente, consubstanciado pela Lei Municipal nº984 de 25/10/74 em mais 25%, além do limite fixado pelo item III, do artigo 3º, daquela lei, recaindo tal percentual sobre a Receita estimada.

Art. 2º- O Poder Executivo utilizará, como fonte de recurso para as suplementações de que trata esta lei, o excesso de arrecadação que se verificar no presente exercício financeiro e a anulação de dotações do mesmo Orçamento, até o limite necessário às suplementações.

Art.3º- Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Iturama, aos vinte e quatro de novembro de 1975.

Nildomar Alves Amaral
Prefeito Municipal